Docusign Envelope ID: 553017CE-4CDA-4403-AD48-EFA04579DFD6

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DE CONSTITUIÇÃO DO PATRIA SEMENTES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES

Pelo presente instrumento particular ("Instrumento de Deliberação Conjunta"), nos termos do art. 7º da parte geral da Resolução da CVM n.º 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"), **BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o n.º 23.025.053/0001-62, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, n.º 1.212, Pinheiros, CEP: 05410-002, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a exercer a atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório n.º 14.796, de 30 de dezembro de 2015 e de gestão de carteira de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório CVM n.º 10.795, de 30 de dezembro de 2009 ("Administradora" e/ou "Prestadora de Serviços Essenciais"):

Resolve:

1. Constituir o **PATRIA SEMENTES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo"), fundo de investimento em participações, nos termos da Resolução CVM 175 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, destinado a investidores profissionais, nos termos do Artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 ("Investidores Profissionais" e "Resolução CVM 30").

2. Definir que o patrimônio do Fundo será representado por uma classe única de cotas, sob a forma de condomínio fechado e do tipo "Multiestratégia", nos termos do Artigo 13, V, do Anexo Normativo IV da Resolução CVM 175, denominada **CLASSE A MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA DO PATRIA SEMENTES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES** ("Classe A"), constituída por 2 (duas) subclasses de cotas distintas, organizada sob a forma de condomínio fechado e com prazo de duração determinado, cujo objetivo consistirá em proporcionar aos cotistas a valorização e a rentabilidade das cotas de suas respectivas titularidades, conforme detalhado na política de investimento prevista no regulamento constante do Anexo I deste Instrumento de Deliberação Conjunta ("Regulamento").

3. Designar o Sr. **ERNANE DIVINO DOS SANTOS ALVES**, brasileiro, casado, formado em ciências da computação, portador da carteira de identidade R.G. n.º 32.785.096-6 expedida pela SSP/SP, inscrito no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF) sob o n.º 274.995.788-52,com endereço profissional na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, n.º 1.212, Pinheiros, CEP: 05410-002, como diretor responsável pela representação do Fundo perante a CVM.

4. Aprovar a contratação, nos termos da Resolução CVM 175, das seguintes pessoas jurídicas para prestarem serviços em favor do Fundo e/ou da Classe:

   a. **Custodiante**: **BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, nº 1212, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.486.793/0001-42, a ser contratada pela Administradora, em nome do Fundo e/ou da Classe, para prestar serviços de custódia de valores mobiliários integrantes de sua carteira, nos termos da Resolução CVM 175 e das demais disposições regulatórias aplicáveis a tal atividade;

   b. **Escriturador**: **BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, nº 1212, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.486.793/0001-42, a ser contratada pela Administradora, em nome do Fundo e/ou da Classe, para prestar serviços de escrituração de cotas, nos termos da Resolução CVM 175 e das demais disposições regulatórias aplicáveis a tal atividade; e

Docusign Envelope ID: 553017CE-4CDA-4403-AD48-EFA04579DFD6

c. **Consultor Especializado**: **PLATAM Investments Brazil Ltda.,** com sede na Avenida Cidade Jardim, n° 803, 8° andar, Sala A - Itaim Bibi, Cidade e Estado de São Paulo, CEP: 01453-000, Inscrita no CNPJ/ME sob o n° 36.437.062/0001-02, a ser contratada pela Administradora, em nome do Fundo e/ou da Classe, para prestar serviços de consultoria sobre a análise, recomendação e avaliação de potenciais oportunidades de investimento e desinvestimento em ativos alvo, conforme aplicável, além de outras funções estabelecidas no Regulamento, no acordo de cotistas ou no contrato de consultoria.

5. Indicar que os serviços de gestão profissional da carteira de ativos do Fundo serão realizados pela Prestadora de Serviços Essenciais, acima qualificada.

6. Aprovar os termos e as condições para a realização da 1ª (primeira) emissão de cotas da Classe A ("Primeira Emissão" e "Cotas"), a qual será composta pela colocação privada de até 1.265.600 (um milhão, duzentas e sessenta e cinco mil e seiscentas) Cotas ("Colocação Privada"), de forma que não está sujeita à Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), nos termos a seguir:

a. **Cotas Subclasse A:** Até 952.000 (novecentas e cinquenta e duas mil) cotas subclasse A, perfazendo, inicialmente e considerando o preço de emissão de R$ 1.000,00 (mil reais), o montante de R$ 952.000,00 (novecentos e cinquenta e dois mil reais);

b. **Cotas Subclasse B:** Até 313.600 (trezentas e treze mil e seiscentas) cotas subclasse B, perfazendo, inicialmente e considerando o preço de emissão de R$ 1.000,00 (mil reais), o montante de R$ 313.600,00 (trezentos e treze mil e seiscentos reais);

c. **Público-Alvo:** A Colocação Privada será destinada exclusivamente a investidores profissionais, nos termos da Resolução CVM 30;

d. **Montante da Oferta:** até R$ 1.265.600,00 (um milhão, duzentos e sessenta e cinco mil e seiscentos reais);

e. **Preço de Emissão e Preço de Integralização das Cotas:** as Cotas serão subscritas e integralizadas pelos Investidores pelo valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) por Cota ("Preço de Emissão");

f. **Colocação:** A colocação das Cotas será realizada pela **BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, nº 1212, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.486.793/0001-42;

d. **Registro para Distribuição e Negociação das Cotas:** As Cotas poderão ser depositadas para negociação no mercado secundário no FUNDOS21 administrado e operacionalizado pela B3, observadas, conforme aplicáveis, as restrições à negociação previstas na Resolução CVM 160;

g. os demais termos e condições da Primeira Emissão e da Colocação Privada serão descritos nos documentos de subscrição.

7. Determinar que qualquer transferência de Cotas por parte dos Cotistas estará sujeita à aprovação escrita da Gestora, mediante instruções do Consultor Especializado e aprovação prévia do cessionário nos procedimentos de *know your client* (KYC) e *suitability* da Administradora, observando as demais disposições do acordo de cotistas, conforme previsto no Regulamento.

8. Aprovar o inteiro teor Regulamento do Fundo na forma do documento Anexo I ao presente Instrumento de Deliberação Conjunta ("Regulamento").

Docusign Envelope ID: 553017CE-4CDA-4403-AD48-EFA04579DFD6

9. Submeter à aprovação da CVM a presente deliberação de constituição do Fundo, bem como os demais instrumentos e documentos exigidos pela Resolução CVM 175, para a obtenção do registro de funcionamento do Fundo.

10. Realizar todos os registros necessários e/ou firmar todos os documentos pertinentes para a implementação das deliberações acima, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

Em atenção ao Artigo 10, II da Resolução CVM 175, os Prestadores de Serviços Essenciais declaram que o Regulamento está plenamente aderente à legislação vigente.

Os termos não expressamente definidos neste Instrumento de Deliberação Conjunta terão os significados que lhes for atribuído no Regulamento.

Fica desde já estabelecido, na forma da regulamentação aplicável que o Fundo terá seu número de CNPJ atribuído pela CVM quando de seu registro na sua página na rede mundial de computadores. O número estará disponível na ficha de cadastro do Fundo disponível ao público no sistema SGF da CVM.

Estando assim firmado este Instrumento de Deliberação Conjunta, vai o presente assinado eletronicamente em 1 (uma) via.

São Paulo, 21 de julho de 2025.

DocuSigned by: Luiz Carlos Mmi

Assinado por: Cristiane Padial

BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.
Prestadora de Serviços Essenciais

DS MFL

Maria Fernanda Leonardo

Docusign Envelope ID: 553017CE-4CDA-4403-AD48-EFA04579DFD6

ANEXO I

REGULAMENTO DO PATRIA SEMENTES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES

(O restante da página foi intencionalmente deixado em branco)
(Regulamento segue nas páginas seguintes)